

publicação legal

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 21/2022, decorrente de Pregão nº 3/2022 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajara, n.º 68 - Centro - Caixa Postal nº 91 - CEP 76.238-435/0001-30
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 76.476.556/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail psajparana@uol.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LEI Nº 3.407/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41 INCISO I E 43 § 1º INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
Portaria n.º 122/2022
Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0153/2021
1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MATERIAIS FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E PROTEÇÃO E SEGURANÇA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 05/11/2021, SOB Nº 0153/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ E A EMPRESA CIRURGIA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauia@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0228/2021
1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ELÉTRICO ELETRÔNICO), DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 08/12/2021, SOB Nº 0228/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapajara, 68 - Centro - Caixa Postal nº 91 - CEP 76.238-435/0001-30
Paraisópolis do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 76.476.556/0001-58
E-mail psajparana@uol.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 1351/2022
"Dispõe sobre o custo anual da Coleta de Lixo para o exercício de 2022."
Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - 2022
Valor
01/2022 1.210.000,00
02/2022 1.210.000,00
03/2022 1.210.000,00
04/2022 1.210.000,00
05/2022 1.210.000,00
06/2022 1.210.000,00
07/2022 1.210.000,00
08/2022 1.210.000,00
09/2022 1.210.000,00
10/2022 1.210.000,00
11/2022 1.210.000,00
12/2022 1.210.000,00
TOTAL 14.520.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070-2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 28.000,00 (Oitenta e oito mil reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 225/2021, de 18.11.2021, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:
CÓDIGOS ESPECIFICAÇÕES VALORES
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
2020 GESTÃO DAS AÇÕES DA ESC. MUN. FREI ENEDINO CAETANO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo Nº 030/2022 - Processo Adm.: 034/2022
Contrato n.º: 062/2021;
Pregão Presencial n.º: 010/2021;
Contratada: CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CNPJ/MF: 14.959.029/0001-00;
Objeto: Dilação de Prazo de Vigência: Prorrogado para 31/12/2022.
Fundamento Legal: Inciso I e § 1º, II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
Redimensionamento do contrato: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
Tamboara - Estado do Paraná, 21 de março de 2022.
Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 a 3672-1383 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-60
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite Nº 18/2022, cujo objeto é Aquisição de 02 quadros com foto aérea do município de Rondon, em acabamento de alumínio.
RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.
EMPRESA CNPJ Valor (R\$)
IDALVDA ESPINDOLA MAAS - 11.419.119/0001-10 1.200,00 Hum mil e duzentos reais ME
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 22 de março de 2022.
ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, estabelecida na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA, CEP: 29.045-402 - BAIRRO: SANTA LUIZA Vitória's CNPJ Nº. 42.579.204/0001-06, pela sua representante infra-assinada, a senhora MARA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE, residente e domiciliada na RUA GERMANO STRICKER MONTEIRO, nº 100 - BAIRRO: TUPACATIÁ, CEP: 81.202-000, denominada a partir desta de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, placar poliesportivo eletrônico, freezer, refrigerador, armários, televisores, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Atrelada à presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	I	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS MINIMO DE 334L	CONSUL CHIBS127	UN	5,00	3.469,50	17.347,50
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A							
GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
A empresa vencedora deverá apresentar prospecto informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.							
004	I	REFRIGERADOR VERTICAL MINIMO DE 261 L	CONSUL CRA30	UN	4,00	2.020,00	8.080,00
SISTEMA DE DEGELO SECO COMPARTIMENTO EXTRA FRIO (FREEZER), GAVETA PARA VERDURAS.							
GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
A empresa vencedora deverá apresentar prospecto informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.							
110 V - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A - DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 144 CM X 63,1 CM DE PROFUNDIDADE							
GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
A empresa vencedora deverá apresentar prospecto informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.							
							VALOR TOTAL R\$ 25.427,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que procedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura dos) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) verificado(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 18/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/03/2022.

 MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal	 FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI Empresa Detentora da Ata
------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

1 RG	2 RG
---------	---------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **M MOREIRA E MOREIRA LTDA**, estabelecida na AVENIDA AMAZONAS, 772, CEP: 87.208-010 - BAIRRO: ZONA 07 Cianorte-PR CNPJ Nº. 01.720.305/0001-30, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MAGNOR MICHEL MOREIRA, residente e domiciliado na AV. AMAZONAS, 772 - CEP: 87.208-010 - BAIRRO: ZONA 02, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, placar poliesportivo eletrônico, freezer, refrigerador, armários, televisores, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Atrelada à presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006	I	SMART TV LED 32" Características mínimas: Resolução HD, mínimo 720P, PIXELS, Tecnologia LED, 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Saída Digital Ótica, Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado - classificação de consumo energético: A, bivolt. Com controle remoto.	PHILCO B32470R	UN	10,00	1.477,00	14.770,00
GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
A empresa vencedora deverá apresentar prospecto informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.							
LOTE: 012	I	Bebedouro de mesa - Galão de 20 litros, eletrônico, bivolt ou 110 V. bandeja removível, perfurador de lacre do galão de água, com 02 torneiras, uma para água natural e outra para água gelada. Possui 03 lãteras, controle de temperatura e aprovação pelo INMETRO.	MULTILASER B011	UN	56,00	427,00	23.912,00
GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.							
A empresa vencedora deverá apresentar prospecto informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas deste item.							
							VALOR TOTAL R\$ 38.682,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que procedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura dos) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa CONNEXTEC LOGÍSTICA LTDA, estabelecida na AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, CEP: 87.502-020 - BAIRRO: ZONA III Unmuatuna-PR, CNPJ nº 38.847.263/0001-29, pelo representante infra-assinado, o senhor ANTONIO AUGUSTO NETO, residente e domiciliado na RUA BASÍLIO ZANUSSI, 16 - CEP: 87.140-000, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, placar poliesportivo eletrônico, freezer, refrigerador, armários, televisores, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Ativas da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like APARELHO DE SOM PORTATIL, CARACTERÍSTICAS-Conexões, entrada auxiliar, USB, etc.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebidos) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos atos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORÇAO, NOME - UNID, DIVISAO DE SERVIÇOS DE GABINETE, DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS, DIVISAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DIVISAO DE CONTABILIDADE, DIVISAO DE TESOURARIA, DIVISAO DE CADASTRO FISCAL E TRIB, DIVISAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL, DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL, DIVISAO DO FUNDEB, DIVISAO DE CULTURA E ESPORTES, DIVISAO DE ESPORTES, DIVISAO DE SAUDE PUBLICA, DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA, DIVISAO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISAO DE OBRAS, DIVISAO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS, DIVISAO DE PROJETO COM IDOSOS, DIVISAO DE ACO SOCIAL, DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL, DIVISAO DE INDUSTRIA, DIVISAO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE, DIVISAO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverm assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/03/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON CONNEXTEC LOGÍSTICA Roberto A. Corredato Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: 1 RG 2 RG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através de seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa PRIDE ATACADO LTDA, estabelecida na RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, SALA 1 - CEP: 85.902-570 - BAIRRO: LA SALLE Toledo-PR, CNPJ nº 20.732.659/0001-40, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR, residente e domiciliado na RUA DOUTOR MARIO TOTTA, 750 - CEP: 85.905-020 - BAIRRO: V. INDUSTRIAL, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, placar poliesportivo eletrônico, freezer, refrigerador, armários, televisores, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Ativas da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like SMART TV 65" UHD 4K, Características mínimas Resolução UHD 4K, mínimo 2100 PIXELS, 3x65, Entradas HDMI - 2 Entradas USB, Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado, classificação de consumo energético A+, tvonly, Com controle remoto.

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebidos) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.093.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, estabelecida na RUA EZQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187, CASA - CEP: 87.600-000 - BAIRRO: CONJUNTO JULIO ZACARIAS Nova Esperança/PR CNPJ Nº 33.872.590/0001-47, pela sua representante infra-assinada, a senhora ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, residente e domiciliada na RUA EZQUIAS LEMES DE CARVALHO, 187 - CEP: 87.600-000 - BAIRRO: CJ. JULIO ZACHARIAS, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, tais como, placar poliesportivo eletrônico, freezer, refrigerador, ar-condicionado, impressora, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like IMPRESSORA MATRICIAL, COLUNAS Método de impressão, and various types of paper.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) equipamento(s)/material(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) equipamento(s)/material(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indelicado, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração do fato e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é válido qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclusão/inflação ou preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.833/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORÇÃO, NOME, UNID. Lists various departments like GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, etc.

Table with columns: Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Lists items like SECRETARIA DE SAÚDE, SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convêntes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/03/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON, Roberto A. Corredato, Prefeito Municipal, A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO, Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG, 2 RG

Logo of Prefeitura Municipal de Diamante do Norte and details of Concurso Público Nº 01/2022, Edital nº 27/2021.

O Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 013/2022 de 07 de fevereiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos Adventistas do Sétimo Dia abaixo relacionadas que solicitaram a alteração de horário de aplicação da Prova Escrita.

26/03/2022 - SÁBADO - PERÍODO DA TARDE

CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA: DIAMANTE DO NORTE/PR

Abertura dos Portões: 15h00min

Fechamento dos Portões: 15h30min

Logo of Colégio Estadual Reynaldo Massi and details of Rua Augusto Primo Negrine, nº 475 - Centro - Diamante do Norte - PR

Table with columns: INSCRIÇÃO, CARGO, NOME, SALA. Lists candidates for various positions like SERVENTE, OPERADOR DE MÁQUINAS, etc.

Art. 2º - Os candidatos ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA, acima citados, deverão comparecer no Colégio Estadual Reynaldo Massi, Rua Augusto Primo Negrine, nº 475 - Centro - Diamante do Norte - PR, às 15 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até as 15h30min, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova, portando caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, documento de identidade e lanche e garrafa de água abastecida, quando serão encaminhados para sala especial, onde no qual ficarão isolados e incommunicáveis até as 18h00h, quando serão autorizados a fazer à prova escrita deste concurso, destacando que não será fornecida alimentação.

Art. 3º - Os candidatos Adventistas do Sétimo Dia não poderão levar, em hipótese alguma, celular ou outros equipamentos eletrônicos, bem como não será permitido a permanência de terceiros na sala reservada.

Art. 4º - Aos candidatos que comparecerem em local ou horário adverso a convocação publicada neste edital, não será permitido a realização da prova e o candidato estará automaticamente eliminado do concurso público.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 22 de março de 2022.

EELI DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte - PR

PAULO HERRERA BONHO, Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR

Logo of Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí and details of Estado do Paraná

PORTARIA Nº 181/2022

Ementa: Nomeia o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei Municipal nº 037/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Resolução da SEED nº777/201, fica formado o Comitê Municipal de Transporte Escolar que passa a ter a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

a. Titular: Antônio Donizete Furlan;

b. Suplente: Anderson Nostalis;

II - 01 (um) representante dos diretores da Rede Estadual de Ensino:

a. Titular: Telma de Almeida de Oliveira;

b. Suplente: Rita de Cassia Furlan;

c.

III - 01 (um) representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino:

a. Titular: Cleusa Peres Alexandrino;

b. Suplente: Vilma Alves de Lisboa;

IV - 01 (um) representante dos pais de alunos:

a. Titular: Viviane Moro da Silva;

b. Suplente: Fabio Ricardo Romanholi;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2022.

ULISSES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL

Logo of Prefeitura do Município de Tamboara and details of Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 124 / 2022

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Em face da aprovação e habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº. 001/2020 fica nomeada a partir de 23/03/2022 para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, sob o Regime Próprio de Previdência Social deste município, a candidata abaixo relacionada:

NOME: GISELE DA SILVA ALVES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

C.P.F. Nº. 130.764.668-95

R.G. Nº. 22.693.386-6

DATA DA POSSE: 23/03/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 23/03/2022.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022.

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito Municipal

Logo of Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá and details of Estado do Paraná

Portaria nº 8/2022

Símula: NOMEIA REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 16, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Vereador EVERTON APARECIDO PEREIRA, Partido PSB, como representante da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis para integrar a Comissão para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio do Caiuá.

Parágrafo único. Compete ao nomeado prestar informações à esta Casa de Leis sobre os trabalhos realizados na comissão indicada no caput, quando solicitado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Câmara de Santo Antônio do Caiuá - PR, 22 de março de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente do Poder Legislativo

Logo of Câmara Municipal de Alto Paraná and details of Praça Rui Barbosa, 2 - Fone (44) 3447-1298

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Approva, com ressalvas, as Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Exercício Financeiro de 2017, Processo nº 270425/18, em concordância com o Acórdão de Parecer Prévio nº 214/2020, contas regulares com ressalvas, manifestado pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2335, de 09-07-2020, data do trânsito em julgado do Acórdão - 03-08-2020

Parágrafo único. Certidão de Trânsito em Julgado nº 702/20 - S2C, de 03-08-2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 21 de março de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues, Presidente

Logo of Câmara Municipal de Alto Paraná and details of Praça Rui Barbosa, 2 - Fone (44) 3447-1298

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Approva as Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Exercício Financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Exercício Financeiro de 2018, Processo nº 270425/18, em concordância com o Acórdão de Parecer Prévio nº 115/2020, contas regulares manifestado pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2309, de 01-06-2020, data do trânsito em julgado do Acórdão - 26-06-2020

Parágrafo único. Certidão de Trânsito em Julgado nº 459/20 - SIC, de 01-07-2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 21 de março de 2022.

José

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de "EMPRESA", no seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1-PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP, estabelecida na RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959, LOJA 13 - CEP: 31.035-560 - BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA Belo Horizonte/MG CNPJ Nº 20.965.430/0001-55, pelo seu representante legal-assistente, o senhor JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, residente e domiciliado na RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1727 - CEP: 31.035-560 - BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos, entre outros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca, Unid., Quant., Preço unitário, Preço total. Includes items like PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, JORNAL MÍDIA (PARA CADASTRO DE MENSAGENS), PLACA DÍGITO DE LED, etc.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 18/2022 - Registro de Preços, que procedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O(s) equipamento(s)/material(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A referida Autorização poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas Secretarias da Administração Municipal, em local a ser definido na Requisição de Compra.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo averçado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O(s) equipamento(s)/material(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

6.4. No caso de equipamento(s)/material(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indóneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atas a serem realizadas.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar os dispositivos desta cláusula.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 8º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a produção de reajustes em face da superinflação, após 90 dias, em caso de oscilação do custo de aquisição, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não ocorra às razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

Table with columns: ORGAO, NOME - UNID, DIVISAO DE SERVICOS DE GABINETE, DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS, etc.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios individuais de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/03/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal

JULIO CESAR PINTO CORDEIRO EPP Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 RG 2 RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CNPJ Nº 038/2022. Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil.

O sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraná, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 3º, inciso XIII da Portaria n 1399 do Ministério da Saúde;

DECRETA Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, composto com os seguintes membros:

a) Representantes da Secretária Municipal de Saúde:

Titular: Maria Geanila Oliveira Ribeiro luprin - Diretora Geral da Secretária Municipal de Saúde; Suplente: Karla Andrea Zanatto Beckhauser - Coordenadora da Atenção Básica; Suplente: Taciana Regina Garcia Gouveia - Secretária Municipal de Saúde;

Titular: Jessica Souza Lima - Assistente Social da Secretária de Saúde; Suplente: Cristina Aparecida Henrique dos Santos - Administrativo;

b) Representantes da Unidade Básica de Saúde

Titular: Silmara Ellis Ferreira dos santos - Enfermeira do PSF Verde Rosa; Suplente: Rosana Berti Mulati - Auxiliar de Enfermagem do PSF Verde Rosa;

Titular: Lúcia Behringer - Enfermeira do PSF Central; Suplente: Magda Sueli Ribeiro - Auxiliar de Enfermagem PSF Central;

Titular: Alice Ferreira Rosa Santos - Enfermeira do PSF Maristela; Suplente: Roseli Francisca de Souza Ribeiro - Auxiliar de Enfermagem PSF Maristela;

Titular: Karla Andrea Zanatto Beckhauser - Enfermeira do PSF Graha Azul; Suplente: Cleide Henrique Cibóli - Auxiliar de Enfermagem do PSF Graha Azul;

c) Representantes Médicos:

Titular: Dr. Nivaldo Francisco Menegon - Médico do PSF Central; Suplente: Drº Mario Paim - Médico do PSF Verde Rosa;

d) Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Eliângela Golemba Ferreira - Auxiliar de Enfermagem da Vigilância Epidemiológica; Suplente: Kátia Cristina Alves Soares - Coordenadora da Vigilância em Saúde;

e) Representantes do Hospital Santa Terezinha:

Titular: Mara Regina Gomes Silva - Enfermeira; Suplente: Danuza Claudina Luiz Golemba - Administrativo; Suplente: Cleonice Bioncini Erzinger - Administrativo;

f) Representantes da Assistência Social: CRAS

Titular: Caria Pinheiro Alves Silva - Secretária Municipal da Assistente Social ; Suplente: Ellis Regina Bertolla Donada - Psicóloga da Assistente Social ;

Artigo 2º - As funções dos Membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil, não serão remuneradas, porém consideradas como relevantes serviços prestados ao público.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n 063/2010.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de março de 2022.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal, 17º Gestão administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, Praça Rui Barbosa, nº 2, Fone (44) 3447-1238, CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 10/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022

OBJETO: Taxas de inscrição para participação no curso "Ermendas Impositivas e as Relações Governamentais dos Vereadores com Governos do Estado e União", promovido pelo CEAP Brasil - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, de 29 de março a 1º de abril de 2022, no Hotel San Juan, Avenida Sete de Setembro, nº 2516, centro, Curitiba - Paraná.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Paraná, CNPJ nº 01.523.145/0001-30.

CONTRATADA: CEAP Brasil - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

LEGALIDADE: A inexigibilidade é feita nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - Legislativo Municipal

Unidade 01.01 - Câmara Municipal

Cotação 01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

Categoria Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RATIFICAÇÃO: Acólho os argumentos constantes do relatório de justificativa de inexigibilidade de licitação, para execução do objeto do presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob nº 07/2022, ficando o órgão competente autorizado a emitir os documentos necessários para a plena consolidação do previsto neste processo, ratificando todos os atos praticados.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 21 de março de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06, TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS. RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro, Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222, C.N.P.J. 75.461.442/0001-34, CEP 87860-000, PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES

P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR LUÍZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA

CNPJ 40.515.828/0001-05

LICITAÇÃO: Pregão N.º 12/2022 PROCESSO: Licitação N.º 20/2022

CONTRATO: N.º 19/2022 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

OBJETO: Aquisição de cortinas em tecido blackout, com fornecimento de mão-de-obra e material para instalação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mais especificamente do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Amador Valero, conforme Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL R\$: 11.288,51 (onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.

RECURSO: Próprio.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Itens, quantidades e valores:

Table with columns: Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Includes item: Cortinas em tecido blackout, 70% poliéster, cor off (cru), com costura na parte superior da passagem de varão de 28mm, barra laterais de 4 cm e bainha de 10 cm, com ilhós branco, varão de metal com pintura epóxi branco, suportes de metal branco com ponteira suporte e engate, buchas e parafusos para fixação na parede.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de março de 2022

Cordialmente,

Celso Maggioni Prefeito

Câmara Municipal de Planalina do Paraná, Poder Legislativo, Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro - Caixa Postal 001 - CEP 87860-000 - Fone: (44) 3435-1221

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 da Câmara Municipal, na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser consignado na seguinte dotação:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

01.001. - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 - ATIVIDADE LEGISLATIVA

3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO..... R\$ 10.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Como recursos para o crédito aberto no artigo anterior, ficam canceladas, parcialmente, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária:

01. - CÂMARA MUNICIPAL

01.001. - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001 - ATIVIDADE LEGISLATIVA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO PARCIAL DAS DOTAÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

PROCESSO ADM. Nº 031/2022
FLS Nº ASSINATURA.
Estado do Paraná
CNPJ Nº 06.973.692/0001-16
Capital do Acrez. Pastoral Pastoreiras, Teresopolis, Encanto das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
VALIDADE: 18/03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRA EM CUMPRIMENTO A PRELIMINAR MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E NORDESTE LECTADOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDROCARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI), FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E ESGOTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS PINTURA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE VIDROCARIA, MATERIAIS E SERVIÇOS DE CALHAS E RUFOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARALELO CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 7559 ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA com proteção auditiva dos usuários contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR5 UNID 20 R\$ 10,00 200,00 KALIPSO
TOTAL: 200,00

LOTE 10: LOTE 10
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36836 MASCARA FASCUDO DE SOLDA - encudo em polipropileno, visor fixo com encaixe para filtro de luz e placa de cobertura de plástico na parte interna e externa, com certificado de aprovação junto ao MTE UNID 2 R\$ 25,00 50,00 DELTA
TOTAL: 50,00

LOTE 12: LOTE 12
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31879 OCULOS DE SEGURANÇA TIPO MODELO VIRTUA HAS CORES CNA E INCLOR com proteção contra raios UV e UVB, lentes com tratamento anti-risco, tratamento anti-embacante nas lentes e inclor com certificado de aprovação junto ao MTE UNID 80 R\$ 3,90 312,00 DELTA
TOTAL: 312,00

LOTE 13: LOTE 13
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31881 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG EM SILICONE COM CORDÃO DE POLIESTER, SILICONE, GRAU FARMACÉUTICO ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E VAPORES ORGÂNICOS, com certificado de aprovação junto ao MTE. UNID 80 R\$ 1,50 152,00 KALIPSO
TOTAL: 152,00

LOTE 14: LOTE 14
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 24418 ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" com cabo emborrachado e isolado, mordente com cunha para regular e abertura UNID 4 R\$ 27,90 111,60 FERTAX
TOTAL: 111,60

LOTE 59: LOTE 59
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31904 VANGA COM PONTA 20X 207 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 3,20M UNID 5 R\$ 40,00 200,00 RAMADA
TOTAL: 200,00

LOTE 60: LOTE 60
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31905 VANGA QUADRADA 26X 190 MM COM CABO DE MADEIRA RETO DE 3,20M UNID 5 R\$ 42,00 210,00 RAMADA
TOTAL: 210,00

LOTE 77: LOTE 77
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31913 BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM UNID 5 R\$ 3,00 15,00 PROFIELD
TOTAL: 15,00

LOTE 78: LOTE 78
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10952 BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM UNID 30 R\$ 3,00 90,00 PROFIELD
TOTAL: 90,00

LOTE 79: LOTE 79
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10953 BROCA AÇO RÁPIDO 6 MM UNID 10 R\$ 3,00 30,00 PROFIELD
TOTAL: 30,00

LOTE 80: LOTE 80
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10955 BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM UNID 5 R\$ 3,00 15,00 PROFIELD
TOTAL: 15,00

LOTE 81: LOTE 81
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10956 BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM UNID 5 R\$ 3,00 15,00 PROFIELD
TOTAL: 15,00

LOTE 82: LOTE 82
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31906 BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM UNID 5 R\$ 7,00 35,00 PROFIELD
TOTAL: 35,00

LOTE 84: LOTE 84
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31907 BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM UNID 5 R\$ 8,50 42,50 PROFIELD
TOTAL: 42,50

LOTE 85: LOTE 85
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31908 BROCA DE AÇO RÁPIDO 13 MM UNID 5 R\$ 40,00 200,00 PROFIELD
TOTAL: 200,00

LOTE 87: LOTE 87
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10962 BROCA DE VIDEA 6 MM UNID 10 R\$ 1,90 19,00 FL
TOTAL: 19,00

LOTE 88: LOTE 88
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10963 BROCA DE VIDEA 8 MM UNID 5 R\$ 2,00 10,00 PROFIELD
TOTAL: 10,00

LOTE 89: LOTE 89
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10959 BROCA DE VIDEA 10MM UNID 5 R\$ 3,00 15,00 PROFIELD
TOTAL: 15,00

LOTE 90: LOTE 90
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 10960 BROCA DE VIDEA 12 MM UNID 5 R\$ 6,00 30,00 PROFIELD
TOTAL: 30,00

LOTE 91: LOTE 91
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31914 BROCA DE VIDEA LONGA 10 MM UNID 5 R\$ 8,80 44,00 PROFIELD
TOTAL: 44,00

LOTE 92: LOTE 92
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 31915 BROCA DE VIDEA LONGA 12 mm UNID 5 R\$ 12,90 64,50 PROFIELD
TOTAL: 64,50

LOTE 103: LOTE 103
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 35294 DISCO LIXA FRIA 1/2" GRÃO 80 UNID 25 R\$ 5,00 125,00 HAMMER
TOTAL: 125,00

LOTE 104: LOTE 104
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11319 GANCHO BUCHA E UNID 100 R\$ 0,40 40,00 JOMARCA
TOTAL: 40,00

LOTE 105: LOTE 105
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11320 GANCHO BUCHA E UNID 50 R\$ 0,55 27,50 JOMARCA
TOTAL: 27,50

LOTE 135: LOTE 135
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33333 ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO composto de borracha butílica, resina sintética, carga inorgânica, pigmento inorgânico, óleo mineral e antioxidante. UNID 30 R\$ 8,00 240,00 PLASTIT
TOTAL: 240,00

LOTE 138: LOTE 138
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36855 BOIA UNIVERSAL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4 produzida em pvc e com sistema 2 em 1, haste metálica reforçada, com rosca 1/2" x 3/4" em peça única. UNID 15 R\$ 7,00 105,00 LUCONI
TOTAL: 105,00

LOTE 139: LOTE 139
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36856 BRANCO CANO PARA CHUVEIRO em alumínio polido x 40 cm comprimento UNID 30 R\$ 12,00 360,00 N. HORIZONTE
TOTAL: 360,00

LOTE 140: LOTE 140
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36857 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 1,70 42,50 PLASTIT
TOTAL: 42,50

LOTE 141: LOTE 141
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36858 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 6,00 150,00 PLASTIT
TOTAL: 150,00

LOTE 142: LOTE 142
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36859 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 7,00 175,00 PLASTIT
TOTAL: 175,00

LOTE 143: LOTE 143
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36860 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X32 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 18,00 450,00 PLASTIT
TOTAL: 450,00

LOTE 144: LOTE 144
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36861 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X40 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 20,00 500,00 PLASTIT
TOTAL: 500,00

LOTE 145: LOTE 145
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36862 BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 12,00 300,00 PLASTIT
TOTAL: 300,00

LOTE 146: LOTE 146
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33336 CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS tipo tanque confeccionado em polietileno com Tampa simples com sistema de encaixe que dispense parafusos, superfícies internas lisas que facilitam a limpeza. UNID 5 R\$ 500,00 2.500,00 FORTEV
TOTAL: 2.500,00

LOTE 151: LOTE 151
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11010 CAIXA SFONADA pvc, 100 x 100 x 40 mm, com grade e redonda branca UNID 30 R\$ 20,00 600,00 LUCONI
TOTAL: 600,00

LOTE 183: LOTE 183
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11338 JOELHO SOLDÁVEL 90º 20 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 20 R\$ 0,60 12,00 PLASTIT
TOTAL: 12,00

LOTE 184: LOTE 184
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11339 JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 0,80 40,00 PLASTIT
TOTAL: 40,00

LOTE 185: LOTE 185
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 5714 JOELHO SOLDÁVEL 90º 32 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 2,40 120,00 PLASTIT
TOTAL: 120,00

LOTE 186: LOTE 186
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 5712 JOELHO SOLDÁVEL 90º 40 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 4,80 240,00 PLASTIT
TOTAL: 240,00

LOTE 187: LOTE 187
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 254 JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 6,00 300,00 PLASTIT
TOTAL: 300,00

LOTE 188: LOTE 188
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36878 JOELHO SOLDÁVEL 90º 60 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 24,00 1.200,00 PLASTIT
TOTAL: 1.200,00

LOTE 192: LOTE 192
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36881 LUVIA DE CORRER 20 MM composição pvc e ativos, cor marrom, com anel de vedação, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 20 R\$ 9,50 190,00 PLASTIT
TOTAL: 190,00

LOTE 193: LOTE 193
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36882 LUVIA DE CORRER 25 MM composição pvc e ativos, cor marrom, com anel de vedação, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 35 R\$ 14,00 490,00 PLASTIT
TOTAL: 490,00

LOTE 194: LOTE 194
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36883 LUVIA DE CORRER 40 MM composição pvc e ativos, cor marrom, com anel de vedação, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 20 R\$ 30,00 600,00 PLASTIT
TOTAL: 600,00

LOTE 197: LOTE 197
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11371 LUVIA SOLDÁVEL 20 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 20 R\$ 0,60 12,00 PLASTIT
TOTAL: 12,00

LOTE 198: LOTE 198
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11372 LUVIA SOLDÁVEL 25 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 50 R\$ 0,75 37,50 PLASTIT
TOTAL: 37,50

LOTE 199: LOTE 199
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36885 LUVIA SOLDÁVEL 32 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 2,10 52,50 PLASTIT
TOTAL: 52,50

LOTE 200: LOTE 200
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36886 LUVIA SOLDÁVEL 40 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 30 R\$ 3,80 114,00 PLASTIT
TOTAL: 114,00

LOTE 202: LOTE 202
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36888 LUVIA SOLDÁVEL 60 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 25 R\$ 11,00 275,00 PLASTIT
TOTAL: 275,00

LOTE 205: LOTE 205
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 5737 PLUG ROSCAVEL 1/2" UNID 20 R\$ 0,70 14,00 PLASTIK
TOTAL: 14,00

LOTE 206: LOTE 206
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 5738 PLUG ROSCAVEL 3/4" UNID 20 R\$ 0,80 16,00 PLASTIK
TOTAL: 16,00

LOTE 207: LOTE 207
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 3924 REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM composição borrachas, pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5626 UNID 10 R\$ 9,50 95,00 PLASTIT
TOTAL: 95,00

LOTE 209: LOTE 209
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36890 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM composição borrachas, pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5626 UNID 30 R\$ 38,00 1.140,00 PLASTIT
TOTAL: 1.140,00

LOTE 211: LOTE 211
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36892 REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM composição borrachas, pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5626 UNID 15 R\$ 28,00 420,00 PLASTIT
TOTAL: 420,00

LOTE 227: LOTE 227
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11751 TE SOLDÁVEL 40 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 15 R\$ 8,00 120,00 PLASTIT
TOTAL: 120,00

LOTE 229: LOTE 229
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11753 TE SOLDÁVEL 60 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 UNID 10 R\$ 35,00 350,00 PLASTIT
TOTAL: 350,00

LOTE 230: LOTE 230
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36901 TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA COZINHA de parede boca giratória cano 5/8- mvs ou vedante boca alta qualidade igual ou superior a referência: 1188- metas tallia UNID 45 R\$ 4,60 207,00 LIDER
TOTAL: 207,00

LOTE 231: LOTE 231
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36902 TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA LAVATÓRIO giratória cano 5/8- mvs ou vedante qualidade igual ou superior a referência: 2194 lux: metas tallia UNID 60 R\$ 56,50 3.390,00 LIDER
TOTAL: 3.390,00

LOTE 232: LOTE 232
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36903 TORNEIRA DE METAL CROMADA PARA PIA vedante - 22cm qualidade igual ou superior a referência: 1159- metas tallia UNID 60 R\$ 53,00 3.180,00 LIDER
TOTAL: 3.180,00

LOTE 233: LOTE 233
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36904 TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM amarela ou cromada com bico - % K qualidade igual ou superior referência: 1128 (metas tallia) UNID 50 R\$ 37,00 1.850,00 LIDER
TOTAL: 1.850,00

LOTE 234: LOTE 234
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36905 TORNEIRA JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA composição polipropileno, polietileno e elastômeros, biela rosca bsp % (dn15), acompanha adaptador para rosca bsp % (dn20) sistema de vedação compressivo (cor preta) UNID 50 R\$ 30,00 1.500,00 LUCONI
TOTAL: 1.500,00

LOTE 235: LOTE 235
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36906 TORNEIRA PLÁSTICA (PARA TANGIUS) 15 COM ROSCA DE 1/2" OU 3/4 (ADAPTÁVEL) composição polipropileno, polietileno e elastômeros, biela rosca bsp % (dn15), acompanha adaptador para rosca bsp % (dn20) sistema de vedação compressivo (cor branca) UNID 50 R\$ 8,00 400,00 LUCONI
TOTAL: 400,00

LOTE 247: LOTE 247
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36913 TUBO/CANO SOLDÁVEL 40 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros UNID 50 R\$ 68,00 3.400,00 PLASTIT
TOTAL: 3.400,00

LOTE 248: LOTE 248
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36914 TUBO/CANO SOLDÁVEL 50 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 7,5 kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros UNID 50 R\$ 95,00 4.750,00 PLASTIT
TOTAL: 4.750,00

LOTE 249: LOTE 249
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36915 TUBO/CANO SOLDÁVEL 60 MM composição pvc e ativos, cor marrom, juntas soldadas a frio, pressão máxima de serviço 10 kgf/cm² (1000 mca) à temperatura de 20°C, que atenda a nbr 5648 - barra de 06 metros. UNID 30 R\$ 142,00 4.260,00 PLASTIT
TOTAL: 4.260,00

LOTE 255: LOTE 255
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36919 VALVULA EM METAL CROMADO para pia americana UNID 20 R\$ 19,00 380,00 GHEPLUS
TOTAL: 380,00

LOTE 256: LOTE 256
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 11142 ACESSÓRIO CROMADO PARA BANHEIRO - CONJUNTO COM PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PORTA-SABONETE, PORTA-SHAMPOO E OUTROS, PORTA TOALHA DE ROSTO, PORTA TOALHA DE BANHO UNID 10 R\$ 70,00 700,00 STAR
TOTAL: 700,00

LOTE 258: LOTE 258
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 35410 ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSESTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL - GALÃO DE 18 LITROS - TPO VEDALITE UNID 10 R\$ 160,00 1.600,00 NOVALITE
TOTAL: 1.600,00

LOTE 259: LOTE 259
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36921 ARAME FARRAPADO GALVANIZADO espessura do fio 1,6mm (bwg 16) - rolo com 500 metros UNID 4 R\$ 880,00 3.520,00 MORLAN
TOTAL: 3.520,00

LOTE 260: LOTE 260
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36922 ARAME GALVANIZADO BWG 12 - 2,76 MM rolo com 1 kg UNID 25 R\$ 23,00 575,00 GERDAU
TOTAL: 575,00

LOTE 263: LOTE 263
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36925 ARAME GALVANIZADO BWG 18 - 1,24 MM rolo com 1 kg UNID 25 R\$ 29,00 725,00 GERDAU
TOTAL: 725,00

LOTE 265: LOTE 265
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36927 ARAME RECICLADO BWG 18 1,25 MM rolo com 1 kg UNID 150 R\$ 19,50 2.925,00 MORLAN
TOTAL: 2.925,00

LOTE 267: LOTE 267
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 204 ARGAMASSA AC1 - 20 KG UNID 150 R\$ 10,50 1.575,00 BELITCOLA
TOTAL: 1.575,00

LOTE 268: LOTE 268
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 32130 ARGAMASSA AC2 - 20 KG UNID 50 R\$ 12,50 1.075,00 BELITCOLA
TOTAL: 1.075,00

LOTE 270: LOTE 270
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 3894 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL assento alfomado confeccionado em polipropileno com Tampa e kit de fixação regulável, compatível com bancas sanitárias oval padrão do mercado UNID 30 R\$ 40,00 1.200,00 ROMA
TOTAL: 1.200,00

LOTE 271: LOTE 271
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 205 ASSENTO SANITÁRIO POPULAR SIMPLES assento simples confeccionado em polipropileno com Tampa e kit de fixação regulável, compatível com bancas sanitárias oval padrão do mercado UNID 50 R\$ 32,00 1.600,00 ROMA
TOTAL: 1.600,00

LOTE 274: LOTE 274
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 36930 BALDE PLÁSTICO EXTRA FORTE PARA CONCRETO devesse estrutura reforçada, pegado no fundo do balde capacidade mínima de 12 litros UNID 20 R\$ 35,00 700,00 ZUM
TOTAL: 700,00

LOTE 275: LOTE 275
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 5660 BATENTE 2,10 X 90 X 14 CM em madeira angelim UNID 30 R\$ 19,50 2.200,00 PARANA
TOTAL: 2.200,00

publicação legal

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Includes items like CONECTOR SPLIT, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TOMADA 2P+T, etc.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 052/2022. SÚMULA: "Concede Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Municipal..."

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 053/2022. SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019..."

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 054/2022. SÚMULA: "Conceder Licença por motivo de falecimento, aos Servidores Municipais..."

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Procedimento Administrativo nº 11/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATO Nº 10/2022. DATA DA CONCESSÃO 22/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. DECRETO Nº 043/2022. Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública...

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATO Nº 11/2022. DATA DA CONCESSÃO 22/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATO Nº 12/2022. DATA DA CONCESSÃO 22/03/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ATO Nº 13/2022. DATA DA CONCESSÃO 22/03/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 18/2022. Preço Eletrônico nº 09/2022.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2022.

Aos 22 dias de março de 2022, após a análise e julgamento da proposta e habilitação, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de teste de vazão com análise física, química e bacteriológica, para poços artesanais que serão perfurados pelo IAT - Instituto de Água e Terra, localizados no Distrito de Gauchinha - Vila Rural, Comur e Rosa Branca, conforme anexo I do edital, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Fábio de Jesus Tinóz, ADJUDICA o lote a empresa conforme abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Teste de vazão de 24 horas com moto bomba submersa, instalação e retirada dos equipamentos e funcionamento da bomba através de gerador de energia in loco e análise física, química e bacteriológica. Poços em arenito de 6 polegadas com 100 metros de profundidade, bomba de 86 metros, e equipamento de vazão mínima de 10m³/hora.	UND	3	6.000,00	18.000,00
Total:				18.000,00

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 73/2022

SÚMULA: Homologa a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2022, Processo Licitatório N.º 21/2022.
CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação da Ata do Pregoeiro, nomeado pela Portaria do Executivo Municipal sob N.º 21/2022, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2022, tipo menor preço por lote e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de teste de vazão com análise física, química e bacteriológica, para poços artesanais que serão perfurados pelo IAT - Instituto de Água e Terra, localizados no Distrito de Gauchinha - Vila Rural, Comur e Rosa Branca, conforme anexo I do edital, em favor da empresa conforme abaixo:

HIDROCITY BOMBAS E PAINES - EIRELI inscrito no CNPJ Nº 19.286.505/0001-92 no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

Celso Maggioni
Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
<https://paraisodonorte.atende.net> - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Desclassifica convocado (a).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Desclassificar por não atendimento ao Disposto no Edital de Convocação nº 15/2022, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público de Edital nº 02/2018.

Cargo Público: **Fonoaudiólogo (a)**

Nome	Inscrição	Classificação
Andressa Caroline Cesnik	0257214139	1ª (Ampla Concorrência)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
<https://paraisodonorte.atende.net> - e-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Substitui Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto através do Edital 12/2022.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Homologação dos Inscritos para o processo Seletivo Simplificado - PSS regido pelo Edital nº 12/2022, publicada através do Edital nº 16/2022 no Diário do Noroeste no dia 19/03/2022 - Edição nº 18.998;

CONSIDERANDO o impedimento manifestado por membro integrante da Comissão Organizadora constituída através da Portaria nº 40/2022, servidora Geiseli Aparecida Ramos, devido a parentesco com candidato relacionado no Edital nº 16/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar em parte a Portaria nº 40/2022, datada de 03/02/2022 que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS autorizado através do Decreto nº 1310/2022, designando a servidora **Luciana Carina Semensatto Gouvea** para substituir a servidora **Geiseli Aparecida Ramos**.

Art. 2º - Face à decorrência dos fatos narrados, fica constituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

MAT	NOME	CARGO	CPF	QUALIFICAÇÃO
872-2	Luciana Carina Semensatto Gouvea	Enfermeira	034.204.579-28	Nível Superior Completo - Enfermagem
241-1	Clayton Ap. Barbosa Lincoln	Assistente Administrativo II	958.554.169-68	Nível Superior Completo - Tecnologia em Gestão Pública
455-2	Angela Cristina de Aguiar	Auxiliar Administrativo I	005.217.619-30	Nível Superior Completo - Ciências Contábeis

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria sob a Presidência do primeiro, será responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo Simplificado - PSS acima discriminado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

Edital nº 17/2022 - Convocação Parcial de Aprovados (as), Referente ao Concurso Público/Edital de Abertura nº 02/2018

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público, realizado no dia 29 de abril de 2018, através do **Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018**, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte/PR, no prazo de **15 (quinze) dias** posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munidos (as) dos documentos comprobatórios, conforme exigência dos itens 4 e 21, do Edital de Concurso nº 02/2018.

Cargo Público: **Fonoaudiólogo (a)**

Nome	Inscrição	Classificação
HELOÍZE DE LIMA	0237914139	2ª (Ampla Concorrência)

Cargo Público: **Operário (a)**

Nome	Inscrição	Classificação
CRISTINA APARECIDA DA SILVA	0094104139	17ª (Ampla Concorrência)

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1353, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Declara a Estabilidade de Profissional do Magistério que obteve êxito nas avaliações de Estágio Probatório, sendo considerada apta para o exercício das funções inerentes ao cargo.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 511/2021;

Considerando que os servidores abaixo nominados obtiveram êxito nas Avaliações Especiais de Desempenho de Estágio Probatório pela Comissão de Avaliação devidamente investida para fins;

Considerando o resultado favorável proferido pelas Comissões de Avaliação designadas pelas Portarias nº 191 e 192, de 9 de agosto de 2021, que procedeu a Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores, concluiu-se por suas aptidões para o exercício das funções inerentes ao cargo;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica Reconhecida e Declarada a Estabilidade dos servidores abaixo nominados como Profissionais do Magistério, junto ao quadro de servidores integrantes do Departamento Municipal de Educação:

MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO	ADMISSÃO
1022-2	Ana Paula de O. Santos Lobo	Professor - 40h	01/02/2019
1019-4	Daise Pugliosi Fonseca	Professor - 40h	01/02/2019
1025-2	Daniela Aparecida Negrini	Professor - 40h	20/02/2019
1515-1	Daniele Muniz Pereira	Professor - 20h	14/03/2019
559-2	Josiene Pinheiro Rampani	Professor de Educação Física	14/03/2019
1015-1	Keyla Gabrieli Ganancio	Professor - 20h	01/02/2019
1021-1	Paulo Sérgio Souza Bulgareli	Professor - 40h	01/02/2019
1020-1	Sheila Regina da Silva	Professor - 40h	01/02/2019
1017-1	Tatiana Aparecida da Silva França	Professor - 40h	01/02/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.355, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Progressão Funcional a Servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Progressão Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **SHEILA REGINA DA SILVA**, de matrícula nº 1020-1, ocupante do cargo efetivo de Professor - 40h, do Grupo Ocupacional do Magistério, **Nível II**, Classe/Referência I-3, para **Nível III-1**, Classe/Referência I-3, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme o art. 43 da Lei Municipal nº 511, de 10 de dezembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1.356, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Progressão Funcional a Servidor (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Progressão Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **TATIANA APARECIDA DA SILVA FRANCA**, de matrícula nº 1017-1, ocupante do cargo efetivo de Professor - 40h, do Grupo Ocupacional do Magistério, **Nível II**, Classe/Referência I-3, para **Nível III-1**, Classe/Referência I-3, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme o art. 43 da Lei Municipal nº 511, de 10 de dezembro de 2021, a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 87780-000 - Telefone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
Site: <https://paraisodonorte.atende.net> - E-mail: prefeitura_pso05@hotmail.com

DECRETO Nº 1354, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal **Luciana Aparecida dos Santos**, matrícula nº 787-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, do Grupo Operacional Profissional, Série de Classe C-VI, para Série de Classe C-XI, por Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nutrição com Ênfase em Alimentação Escolar, conforme o art. 52, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000, alterada pela Lei 19/2011, de 06 de abril de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraiso do Norte/PR, 22 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 46/2022
de 22 de março de 2022

SUMULHA: Designa funcionários gestor e fiscal de convênio.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Maysa Massumi Suguyama, RG. nº 10.341.492-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário João Valini Neto, RG. nº 3.682.118-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamante do Norte/PR, 22 de março de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
03078856909
Prefeito Municipal de Diamante do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Babosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná – Paraná
<http://www.cmaltoparana.pr.gov.br/> / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 711, Felipe Mulatti de Azevedo, matrícula nº 714 e Izabel Christina Pirani, matrícula nº 715, três diárias e meia, respectivamente, no valor de R\$ 1.721,69 (mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), respectivamente, em razão da participação no curso "Emendas Impositivas e as Relações Governamentais dos Vereadores com Governos do Estado e União", promovido pelo CEAP Brasil – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda, de 29 de março a 1º de abril de 2022, no Hotel San Juan, Avenida Sete de Setembro, nº 2516, centro, Curitiba – Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 287 CEP: 87.992-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022. SRP - PMDN ID. 2304/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022-PMDN
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETECTOR DA ATA: **CELSO TRATEENSKO - ME**

Objeto: - Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de janelas e portas de Vidro Temperado no Paço Municipal de Diamante do Norte

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1-1		Fornecimento e instalação de janela em Vidro Temperado 4 folhas vidro 8mm transparente com estrutura em alumínio de linha pesada com pintura eletrostática, com fechadura bate e fecha grande, com altura de 1,17 e comprimento de 1,20 metros.	Temperlandia	Unid.	1	RS 721,16	RS 721,16
1-2		Fornecimento e instalação de janela em Vidro Temperado 4 folhas vidro 8mm transparente com estrutura em alumínio de linha pesada com pintura eletrostática, com fechadura bate e fecha grande, com altura de 1,50 e comprimento de 2,82 metros.	Temperlandia	Unid.	22	RS 1.628,35	RS 35.823,70
1-3		Fornecimento e instalação de janela em Vidro Temperado 2 folhas vidro 8mm transparente com estrutura em alumínio de linha pesada com pintura eletrostática, com fechadura bate e fecha mini, com altura de 0,60 e comprimento de 1,40 metros.	Temperlandia	Unid.	1	RS 444,10	RS 444,10
1-4		Fornecimento e instalação de janela em Vidro Temperado 4 folhas vidro 8mm transparente com estrutura em alumínio de linha pesada com pintura eletrostática, com fechadura bate e fecha grande, com altura de 1,50 e comprimento de 1,40 metros.	Temperlandia	Unid.	1	RS 906,70	RS 906,70
1-5		Fornecimento e instalação de Porta em Vidro Temperado 4 folhas vidro 10mm transparente com estrutura em alumínio de linha pesada com pintura eletrostática, com fechadura, puxador de 30cm e trinco 1335 com altura de 2,35 e comprimento de 2,85 metros.	Temperlandia	Unid.	1	RS 3.349,22	RS 3.349,22
1-6		Substituição de roldanas e limitadores para janelas, de vidros temperados 4 folhas. (com fornecimento de materiais necessários)	Temperlandia	Unid.	1	RS 185,04	RS 185,04
1-7		Substituição de roldanas e limitadores para portas, de vidros temperados 4 folhas. (com fornecimento de materiais necessários)	Temperlandia	Unid.	1	RS 185,04	RS 185,04
1-8		Regulagem de janelas e portas de vidros temperados 4 folhas. (com fornecimento de materiais necessários)	Temperlandia	Unid.	1	RS 185,04	RS 185,04

Valor Total da Ata R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte - Pr., 22 de março de 2022.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 089/2022 – ID 1990/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ/MP: 03.273.207/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 746,87 (Setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/03/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 090/2022 – ID 1991/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SUSANA MEDEIROS DAL MOLIN 84974087991
CNPJ/MP: 45.147.107/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM OS TEMAS: "GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, SUICÍDIO E FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/03/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 007/2018 - ID 1198/2018
Assunto: Aditamento de Prazo e Valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MP N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR
CNPJ/MP N.º 76.610.591/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo reequilibra o valor pago por bolsa de estágio do Contrato de Prestação de Serviços do contrato Nº 007/2018, datado de 19/01/2018, com fundamento no art. 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, onde a bolsa estagiários com carga horária de no máximo, 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais passa do valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + 74,00 (setenta e quatro reais) de auxílio transporte para R\$ 748,54 (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) + 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte estagiários com carga horária de no máximo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais passando do valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) + R\$ 74,00 (setenta e quatro reais) de auxílio transporte. Para R\$ 414,57 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) + R\$ 82,21 (oitenta e dois reais e vinte e um centavos) de auxílio transporte.

Art. 2º. Fica alterada a cláusula Sétima 7.3 do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, totalizando um aumento de 5 vagas na quantidade original do contrato.

DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

Mirador-Pr, 14 de Março de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

publicação legal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S REGIONAIS. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 011/2022. O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a AQUISIÇÃO DE "UNIFORMES", SENDO CAMISETA, AGASALHO, CAMISETA, AVENTAL, JALECO, TENIS, PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 130.740,00

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas Iniciais: das 09h00min. do dia 23/03/2022 às 07h59min. do dia 06/04/2022

Abertura de Propostas Iniciais: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 06/04/2022. Início do Pregão (Fase Competitiva): 06/04/2022 a partir das 09:00 horas.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE** com cadastro CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28, no valor total de **R\$ 746,87 (Setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2022**.

Mirador/PR., 22/03/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **SUSANA MEDEIROS DAL MOLIN 84974087991** com cadastro CNPJ/MF: 45.147.107/0001-03, no valor total de **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2022**.

Mirador/PR., 22/03/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNIDIME PR**, com cadastro CNPJ/MF: 81.398.588/0001-85, localizada na Av. República Argentina, Nº 452, Água Verde, Curitiba-PR, no valor total de **R\$ 200,00 (Setecentos reais)**. Objetivando a **autorização para instalação de processo administrativo objetivando a participação de servidores públicos no "Fórum Estadual Undime PR 2022" a ser realizado nos dias 23 e 24 de março, em Curitiba – Paraná**, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 017/2022.

Mirador/PR, 22 de Março de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 01/2022
SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do "Do quadrário de 2022 a 2025 com base no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente – 2017/2027".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº03/2007 e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária da CMDCA realizada em 19/01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o "quadrário de 2022 a 2025 com base no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente – 2017/2027 de Diamante do Norte - PR".
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Janeiro de 2022.
Registre-se Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gascoim Marcolino 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-54
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022

[Ref. Conc. Pub. n.º 002/2021 de 24/11/2021]

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, habilitada, no Concurso Público do Município de Planalina do Paraná, realizado no dia 30 de janeiro de 2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 01/04/2022, no horário de expediente, munida dos documentos constantes do item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2021, bem como dos documentos infra elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01. fotografia 3x4 (recente);
- 02. Cédula de Identidade;
- 03. CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- 04. Título de Eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- 05. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 06. PIS/PASEP;
- 07. Carteira de Trabalho (parte de foto, frente e verso, e o último contrato);
- 08. Certidão de Antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;
- 09. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- 10. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- 11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- 12. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- 13. Declaração de não acumular cargo, emprego público ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- 14. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada);
- 15. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 16. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- 17. Atestado de Sanidade Física, comprovadas por avaliação médica;
- 18. Atestado de Sanidade Mental, comprovada por avaliação Psicológica;

CANDIDATO: CARGO:

BARBARA AGNS FERMAN ENFERMEIRO

Esclareça também, que o não comparecimento até o dia 01/04/2022 implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo.

Após, cumpridas as exigências legais implícitas no Regulamento e nas Leis, a aprovada será posteriormente empossada em seu devido cargo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 22 de março de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3411-8000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodnoroeste.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodnoroeste.pr.gov.br

LEI Nº 519/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde ACS, e, aos Agentes de Combate a Aedes Aegypti e aos Agentes de Combate às Endemias ACE – Incentivo financeiro adicional (abono) e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, a título de incentivo profissional adicional (abono) correspondente a R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) referente, exclusivamente, ao exercício de 2021, visando o estímulo desses profissionais.

§ 1º O repasse do incentivo financeiro adicional (abono) será efetuado em parcela única, individualizada e de forma única e definitiva, relativo aos meses efetivamente trabalhados no ano de 2021, para esses Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE.

§ 2º O incentivo financeiro adicional (abono) previsto no caput deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em cadastro de suas funções, e que estiverem devidamente registrados no cadastro do Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

§ 3º Não fará jus a percepção do incentivo financeiro adicional (abono) de que trata esta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, que permanecerem afastados de suas funções por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou mais, ao longo do ano de 2021.

Art. 2º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional (adicional) de que trata esta Lei.

Art. 3º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combate a Endemias - ACE, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão aportadas com recursos próprios, e correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições legais em sentido contrário.

Paraiso do Norte, 22 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 011/2022

1º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do C/RG Nº 9.560.396-3 – SES/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP- 87.704-210, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 011/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Lote 01

Item	Produto	R\$ - Unitário
3	Óleo Diesel S-10	6,87

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 011/2022, que era de R\$ 1.127.500,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), passa a ser de R\$ 1.367.350,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 011/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA Contratada
Test: _____ Test: _____

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO AURORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.208.718/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. FABIO ALEXANDRE CLASEN, brasileiro, casado, empresário, portador do C/RG Nº. 5.157.303-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços 012/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Lote 01

Item	Produto	RS - Unitário
4	Óleo Diesel S-500	6,67

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 012/2022, que era de R\$ 597.300,00 (quinhentos e noventa e sete mil e trezentos reais) passa a ser de R\$ 733.700,00 (setecentos e trinta e sete mil e setecentos reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 012/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
AUTO POSTO AURORA LTDA Contratada
Test: _____ Test: _____

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 010/2021

6º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa WARMLING COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-29, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. JOAO PAULO KUNHEM WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do C/RG Nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural - CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Recomposição de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2022, Processo Administrativo nº 020/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2022, objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte: O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 51.270,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais).

Lote 01

Item	Produto	RS - Unitário
1 <td>Etanol</td> <td>4,99</td>	Etanol	4,99
2 <td>Gasolina Comum</td> <td>7,29</td>	Gasolina Comum	7,29

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 010/2022, era de R\$ 674.380,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 725.650,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 010/2022.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 22 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante
WARMLING COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP Contratada
Test: _____ Test: _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Edital nº 03 – Resultado Preliminar

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 44, de 17 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 09/2017 do Município de Planalina do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a divulgação da classificação preliminar do Edital de Abertura nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para seleção e contratação temporária de **Educador infantil 40h**, conforme segue:

Nº Inscricao	Candidato	Data Nasc.	L. Port.	Mat.	C. G.	C. E.	Total	Situação	Classificacão
01	MARIELLY DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1990	1,5	1,5	1,5	5,5	10,0	Aprovado	1º
46	NATALIA LAGOIL BILIBIO	15/06/2001	1,5	1,5	1,5	5,5	10,0	Aprovado	2º
13	ANDREIA TENCIO AVILA VILAN	20/05/1988	1,5	1,5	1,5	5,5	9,7	Aprovado	3º
03	ROSILINE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	11/05/2002	1,5	1,5	1,5	4,95	9,45	Aprovado	4º
72	ALINE ESTEVAM DE SOUZA SANTOS	16/02/1987	1,2	1,5	1,2	5,5	9,4	Aprovado	5º
05	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	14/02/1993	1,2	0,9	0,6	5,5	8,2	Aprovado	6º
02	IVYANE DAMONELLI SECILIO	09/07/1983	1,2	0,9	0,9	4,0	7,8	Aprovado	7º
23	KATIA DIAS CANELA	07/05/1990	0,9	0,9	1,2	4,5	7,5	Aprovado	8º
62	ROSELI SALVADOR	09/06/1976	1,2	0,9	1,2	4,4	7,7	Aprovado	9º
10	CABRE FAVORON DOS SANTOS	16/09/1979	1,2	1,5	1,6	4,4	7,7	Aprovado	10º
07	DANIELA MASO GARCIA	05/12/1997	1,2	1,2	1,2	3,85	7,45	Aprovado	11º
54	JANETE VAL DOS SANTOS SOUZA	06/09/1962	0,9	1,2	0,9	4,4	7,4	Aprovado	12º
15	LOURDES FERREIRA FERREIRO	18/12/1965	1,2	1,2	0,9	3,85	7,15	Aprovado	13º
40	DECIENE REBECA DE CARPOS SANTOS MINDEL	06/04/1994	0,9	0,9	0,9	4,4	7,1	Aprovado	14º
36	THAIS ALESSANDRA PALOMO	07/11/1993	0,9	0,9	0,9	4,4	7,1	Aprovado	15º
28	MARIA RAFAELA RIBEIRO ROSA	24/07/1999	1,2	0,9	0,6	4,4	7,1	Aprovado	16º
04	CATIANE ELISABEGA ANTUNES AVILA	21/09/1992	1,2	0,9	0,9	3,85	6,85	Aprovado	17º
17	ROSINEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	16/01/1976	0,9	0,6	0,9	4,4	6,8	Aprovado	18º
33	ROSILINA MARQUES DA SILVA PALOMO	22/02/1989	1,2	0,6	0,6	4,4	6,8	Aprovado	19º
53	YONE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES	14/07/1992	1,2	0,6	0,6	4,4	6,8	Aprovado	20º
55	DAYARA MARCELAINE LIMA DE OLIVEIRA	08/05/1999	0,9	0,3	0,6	4,95	6,75	Aprovado	21º

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CHEVROLET
CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

MONTANA LS 1.4 FLEX - BRANCA, COMPLETA, 2016 + CAPOTA MARÍTIMA. R\$ 47.900,00 - FONE: 99917-0588.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 78.990,00 - FONE: 99966-2100.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



STRADA C.S WORKING - BRANCA, COMPLETA, 2014. R\$ 45.990,00. FONE: 99966-2100.

PALIO FIRE ECONOMY - COMPLETO, FLEX, 4 PTS, BRANCO, ANO 2014 - R\$ 29.980,00 - FONE: 99917-0588.

STRADA WORKING 1.4 - CAB. EST., BRANCA, 2011, COMPLETA, FLEX, R\$ 38.900,00. FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.



ECOSPORT S.E. 2.0 FLEX - COMPLETA, AUTOMÁTICA, PRATA, ANO 2013. R\$ 52.990,00 - FONE: 99917-0588.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

RANGER DUPLA XLS 2.2 - BRANCA, 2017, COMPLETA, 4X4 - ABAIXO DA FIPE R\$ 133.990,00 - FONE: 99800-1707.

RANGER LIMITED - PRATA, TOP DE LINHA, 2017, REVISADA - ABAIXO DA FIPE R\$ 178.900,00. FONE: 99136-5969.



POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R\$ 25.670,00. AQUI SÓ R\$ 24.990,00. FONE: 99136-5969.

AMAROK TRENDLINE 4X4 - ÚNICO DONO, 2013, COMPLETA, AUTOMÁTICA + COURO - ABAIXO DA FIPE - R\$ 108.990,00 - FONE: 99136-5969.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

VOYAGE 1.0 - PRATA, FLEX, C/ VIDRO, TRAVA E ALARME. FIPE: R\$ 25.670,00. AQUI SÓ R\$ 24.990,00. FONE: 99136-5969.



NISSAN FRONTIER SL - PRATA, TOP DE LINHA, REVISADA, 2014, CABINE DUPLA, AUTOMÁTICA, PNEUS NOVOS - ABAIXO DA FIPE - R\$ 118.990,00 - FONE: 99917-0588.



CITROEN C4 HATCH - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **6,79**

Etanol R\$ **4,89**

Diesel R\$ **6,33**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

SKOL LATA GELADA R\$ **2,99**

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A D. A. F. Hidalgo e Cia Ltda torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração de argila válida até 18/07/2022 instalada na Est Ponte Kennedy, km 06, lotes n 74-b-rem, 76 A-1, 75 e 76 da Gleba 03, Col Pvai, no município de Paraíso do Norte/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A A. Hidalgo Serralheiro Extração de Argila torna público que requereu ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração de argila com empreendimento instalado na Est Ponte Kennedy, km 06, lotes n 74-b-rem, 76 A-1, 75 e 76 da Gleba 03, Col Pvai, no município de Paraíso do Norte/PR.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 22/03/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Concretista I	3
- PCD/Reabilitado - Repositor em Supermercados	1
- Jovem Aprendiz - Produção Industrial	1
Açougueiro	2
Ajudante de Motorista	1
Analista de Loja	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Financeiro	1
Auxiliar Administrativo - Recebimento	1
Auxiliar Administrativo	4
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Depósito	1
Auxiliar de Gestão de Qualidade	1
Auxiliar de Linha de Produção	20
Auxiliar de Planejamento Programação e Controle	1
Auxiliar de Serviço Gerais	4
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Logística	1
Auxiliar Mecânico de Máquinas Elétricas	1
Balconista de Farmácia	1
Borracheiro	1
Caldeireiro	1
Camareira de Hotel	3
Consultor Comercial	1
Consultor de Vendas Externas	2
Consultor de Vendas	2
Costureiro	36
Cozinheiro	3
Desenhista de Autocad	1
Doméstica	1
Eletricista	2
Eletricista Industrial	1
Engenheiro Eletricista	1
Farmacêutico	4
Gargom	1
Instrutor Intermitente	2
Jardineiro	1
Mecânico Alinhador	1
Mecânico Linha Diesel	1
Mecânico Máquinas Agrícolas	1
Montador	1
Motofretista	2
Motorista Caminhão	2
Motorista Caminhão Cnh D	1
Motorista de Carreiro	1
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador de Caixa	1
Operador de Caldeira	1
Operador de Empilhadeira	1
Operador de Máquinas	1
Pintor	6
Recepcionista	1
Recepcionista de Hotel	4
Repositor Supermercados	1
Serviços Gerais	1
Soldador	1
Técnico de Refrigeração e Ar condicionado	2
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Trabalhador de Manutenção de Edifícios	2
Vaga Temporária - Operador de Produção	4
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	10
Total Geral	175

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

publicação legal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0165/2021 - ID 1774
Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: VICENTE VITORINO 04776276410
CNPJ/MF Sob n.º: 26.833.209/0001-20

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Orcamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos TRANSPORTES DE TRABALHADORES, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor que tem um aumento de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) em seu contrato primitivo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de PREGÃO PRESENCIAL - N.º 040/2021.

Mirador/PR, 21 de Março de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

DIÁRIO DO NOROESTE
www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gidacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1211/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 66/2022

Súmula: Desclassifica candidatas aprovadas em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar as candidatas aprovadas no Concurso Público para os cargos, citados abaixo, convocadas pelo Edital de Convocação nº 11/2022 de 08.03.2022, por não comparecerem nos dias e local determinado.

LETICIA DE OLIVEIRA RAPOSO MÉDICO GERAL
VANIA PIRES NASCIMENTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de março de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Mirador - PR

RESOLUÇÃO N.º 004/2022

SÚMULA - Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - PPAS I, exercício 2022.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 439 de 16 de outubro de 2018, e considerando o acompanhamento das ações e deliberação da reunião realizada em 22 de março de 2022, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - PPAS I, exercício 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 22 de março de 2021.

Helena Maria De Souza
Presidente do CMAS

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA

VEÍCULOS A PARTIR DE 2010

PARANAVEL (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavai-PR